

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2724/2020)

1. DO COMUNICADO <PREÂMBULO>

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, CNPJ nº 06.104.863/0001-95, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria Nº 0891/2020 - GAB, de 01 de junho de 2020, constante dos autos do procedimento administrativo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. Dados do Procedimento Licitatório:	
1.2. Pregão Eletrônico (SRP) Nº: 07/2020-CEL/SEMECTI.	
1.2.1. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.	
1.2.2. Objeto: eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, destinados a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó, Estado do Maranhão.	
1.2.3. Esclarecimentos: Até 13/11/2020 (três dias antes da sessão pública) às 18h00min para o endereço de e-mail < licitacao@codoma.gov.br >.	
1.2.4. Impugnações: Até 13/11/2020 (três dias antes da sessão pública) às 18h00min para o endereço de e-mail < licitacao@codoma.gov.br >.	
1.2.5. Ambiente eletrônico, data e horário de realização do procedimento licitatório:	
1.2.5.1. Sistema Eletrônico: PORTA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.	
1.2.5.2. Endereço Eletrônico: < https://www.gov.br/compras/pt-br >.	
1.2.5.3. Unidade de Administração de Serviço Gerais (Uasg): 980763.	
1.2.5.4. Endereço para retirada do Edital: < https://www.gov.br/compras/pt-br >.	
1.2.5.5. Data da Sessão do Pregão Eletrônico (SRP): 18 de novembro de 2020.	
1.2.5.6. Horário da Sessão Pública: 09h:00min00s (horário de Brasília/Distrito Federal).	
1.2.6. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGULOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.6.1. Valor Total: R\$ 4.701.952,80 (quatro milhões, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado (valor médio obtido). <input type="checkbox"/> Máximo (limite absoluto da proposta). <input type="checkbox"/> Referência (valor médio como critério de aceitabilidade de preços). <input type="checkbox"/> 1.2.6.2. Orçamento Sigiloso.
1.2.7. NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.7.1. AQUISIÇÃO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.2. SERVIÇO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
1.2.8. PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.1. Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.2. Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.3. Licitação de Ampla Participação/Concorrência / Cota Principal.



1.2.9. Prazo para envio da proposta / documentação de habilitação:		O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.	
1.2.10. Prazo para envio da proposta adequada no julgamento/negociação da proposta/documentos complementares:		Tempo mínimo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação.	
1.3. Informações:			
1.3.1. Pregoeiro e Equipe de Apoio (participantes do procedimento licitatório):		Nomeados pela Portaria Nº 0891-GAB, de 01 de junho de 2020.	
		1.3.2. E-mail (CEL/SEMECTI) <licitacao@codoma.gov.br>	
1.3.3. Endereço:		AVENIDA 1ª DE MAIO	
		1.3.4. Nº: 1836	
		1.3.4. Bairro: CENTRO	
1.3.5. Município:		CODÓ	
		1.3.6. Estado: MA	
		1.3.7. CEP.: 65400-000	
1.3.8. Telefone(s):		(99) 3661-1399 / 3661-2068	
1.4. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DT.			
Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.			
1.5. Dados do Procedimento Licitatório (Itens Gerais e Subitens): As seguintes definições dos Subitens deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes nos Itens Gerais. Havendo divergência entre as informações constantes nos Itens Gerais e as Definições dos Subitens prevalecerão as últimas.			
Descrição do Item: (tópicos itens gerais deste Edital)	Nº do Item: (tópicos itens gerais deste Edital)	Definições Subitens: (tópicos detalhados/subitens deste Edital)	
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	Item 1; Item 2.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013. AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÃO REALIZADAS PELO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" (SRP), CONFORME DETERMINA O ART. 15, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. <input type="checkbox"/> NAO.	
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:	Item 15.	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013: Artigo 7º, § 2º, NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL. <input type="checkbox"/> LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE DISCIPLINAM A EXIGÊNCIA OBRIGATORIA DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO.	
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	Item 3; Subitem 3.1.1; Item 4.	<input checked="" type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Item 6.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM. <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____ observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL.	
FORMA DE DISPUTA DE LANCES:	Item 7.	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.	



REGIME DE EXECUÇÃO:	Subitem 6.23.	<input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL. <input type="checkbox"/> TAREFA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	Item 1; Item 2. Subitem 7.10.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
CONSÓRCIO:	Item 3. Subitem 3.3.6.1.; Subitem 3.3.6.1.1. ao 3.3.6.1.9.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3.6.1. deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA:	Item 6; Subitem 6.10.; Subitem 6.10.1.	A PROPOSTA COMERCIAL TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
MODO DE DISPUTA:	Item 7; Subitem 7.11.1.; Subitem 7.11.2.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO. <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Subitem 6.3.; Item 11.; Item 12.; Item 13.	<input checked="" type="checkbox"/> I - À habilitação jurídica. <input checked="" type="checkbox"/> II - À qualificação técnica. <input checked="" type="checkbox"/> III - À qualificação econômico-financeira. <input checked="" type="checkbox"/> IV - À regularidade fiscal e trabalhista. <input checked="" type="checkbox"/> V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário, e. <input checked="" type="checkbox"/> VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	-	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do <input type="checkbox"/> valor total estimado da contratação ou do <input type="checkbox"/> item/itens pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	Item 13.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(itens) pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	Subitem 9.14.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:	Item 9.; subitens 9.4; 9.5.; 9.5.1.; 9.15. e 9.15.1.	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de catálogo.
VISITA TÉCNICA:	Item 23.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item _____. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item _____, na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS:	Subitem 2.6.	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo I: Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); <input checked="" type="checkbox"/> Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VIII: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento / Serviços; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XI: Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XII: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio-Ambiental; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Dirigente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(ão) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. <i>Disponível no Sistema do Compras Governamentais;</i>
<p>Legenda para as caixas de seleções acima:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo marcado com "X", definições aplicadas ao procedimento licitação deste Edital. Durante o momento do preenchimento de sua proposta que os licitantes terão acesso às declarações, que já se encontram devidamente preenchidas e disponíveis no Sistema do Compras Governamentais, devendo o licitante apenas clicar em () SIM ou () NÃO.</p> <p><input type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo não marcado com "vazio", opção não aplicada a Edital.</p>		
<p>A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.</p>		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, deste Edital, **subitem 1.2.2.**, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o ano em curso ou vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os itens com a descrição, quantitativos, e, valores **subitem 1.2.6.1** deste Edital, aceitáveis, estão assim relacionados e especificados, como exemplificado, no Termo de Referência e Cotação de Preços, abaixo:

CATALOGO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS UTILIZADO(S) NESTE PREGAO ELETRÔNICO ¹ :						
<input checked="" type="checkbox"/> Catálogo de Materiais (CATMAT);						
<input type="checkbox"/> Catálogo de Serviços (CATSER).						
Ord.	Código ¹ (CATMAT/CATSER)	Especificações (Itens do Termo de Referência)	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Código	Item 01	Und.	0	0,00	0,00
2	Código	Item 02	Und.	0	0,00	0,00
...
...
...
Total Geral						R\$ 0,00
Valor Total Geral: R\$ 0,00 (valor extenso em reais).						

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as segundas, ou seja, aquelas indicadas no Edital e seu Termo de Referência.

2.2. **Será utilizado o critério de julgamento menor preço por item.** Assim, tal critério de julgamento mostra-se vantajoso tecnicamente, pois haverá padronização técnica e logística reduzindo custos operacionais e possibilitando maior competitividade em oferecer menor preço pelo objeto licitado. Tais condutas se associam com os princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2.4. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); Anexo II: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente ou Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente; Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa; Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante; Anexo VIII: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento/ Serviços; Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Anexo XI: Modelo de Declaração Expressa de

Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos; Anexo XII: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio – Ambiental; Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Diregente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(São) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA; Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível no Sistema de Compras Governamentais; Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

2.7. Este Pregão Eletrônico será efetuado, para Registro de Preços, com eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, destinados a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó, Estado do Maranhão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados estabelecidos nesse País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 10º, na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicafe.

3.2. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, que regulamentam o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, e considerando o objeto em tela, de natureza divisível, **será aplicada o benefício da exclusividade às ME's e EPP's, (ITENS: 1 ao 42, 45 ao 125, 130, 131, 134 ao 138, 147, 150, 151, 154 ao 162 e 165 ao 180)**, (Art. 49, da LC 123/2006, inciso I- II, III e IV, quando justificados pela administração), havendo itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Cota reservada de até 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo total de itens, **(ITENS: 44, 127, 129, 133, 140, 142, 144, 146, 149, 153 e 164); Sendo destinado também à participação aberta (ampla participação/concorrência/cota principal), (ITENS: 43, 126, 128, 132, 139, 141, 143, 145, 148, 152 e 163)**, considerando ser Registro de Preços, de acordo com os benefícios de exclusividade e Cota Reservada para ME/EPP e Cota Principal indicados para cada item no Termo de Referência deste Edital.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com o município de Codó/Estado do Maranhão;

3.3.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.6.1. Caso este Edital especifique que permita a participação de empresas em consórcio, conforme escolha no **subitem 1.5**, deste Edital, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.6.1.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-

líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração Pública;

3.3.6.1.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.3.6.1.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.3.6.1.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.6.1.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **3.3.6.1.4**.

3.3.6.1.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6.1.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6.1.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **3.3.6.1.1**;

3.3.6.1.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações sob as penas da lei:

3.4.1. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Declara está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos

do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.5. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.4.6. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.8. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/compras-pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento de fornecedores junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.4. Informações complementares sobre o credenciamento, os contatos disponibilizados pelo Portal de Compras são os seguintes: 0800-978-9001 ou por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras-pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes.

4.5. O **licitante responsabiliza-se exclusiva** e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exciuida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. Os licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 125/2006, deverão apresentar, quando couber, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo/Declaração de Opção, conforme modelo constante do Anexo X, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das Microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela

equiparada, a partir, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

5.2.2. No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos**.

5.4. Os licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123/2006;

5.7.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da mesma norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Comprasnet SIASG/Portal de Compras do Governo Federal, no endereço citado no **subitem 1.2.5**, **concomitantemente, obrigatoriamente**, com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As formas de apresentação da(s) proposta(s), **forma única já indicada no subitem 1.5. para este Edital, devendo ser obedecida**, pode ser praticada também das seguintes formas quando necessário:

6.1.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.1.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.2. Pelo entendimento consagrado na Súmula 247 do TCU: "*a licitação por item (e não por preço global) deve ser a regra quando objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes, quando há o agrupamento de diversos itens por grupo ou lote, deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, bem como a ausência de risco à competitividade.*"

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do procedimento licitatório, até o **subitem 6.6.**, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, quando iniciada a abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o indicação e preenchimento, no sistema eletrônico, Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, dos seguintes campos, conforme artigo 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

6.9.1. Declarar, **subitem 3.4.**, **subitem 3.4.1.**, deste Edital, a condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico;

6.9.2. Valor unitário e valor total do item:

6.9.2.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9.2.2. A licitante **deverá demonstrar** de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, **por meio de planilha de custos**, que deverá vir anexada junto a proposta contendo: lucro e participação percentual em relação ao preço final, demais insumos e encargos em geral.

6.9.3. Marca;

6.9.4. Fabricante;

6.9.5. Modelo/Versão;

6.9.6. A quantidade de unidades, obedecerá a quantidade estimada fixada no Termo de Referência e cadastrada no sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal para cada item;

6.9.7. Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Neste momento, se o licitante por algum motivo se identificar no cadastro detalhado de algum item, estará desclassificada do Certame, não serão aceitas descrições *detalhada dos itens na Proposta Comercial do tipo "de acordo com o item x do edital, devendo obedecer o Anexo - Termo de Referência;*

6.9.8. O licitante indicará "sim" ou "não", **subitem 3.4., subitens 3.4.2. ao 3.4.8. deste Edital**, nas demais declarações contidas no sistema, declarando em campos próprios do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.9.9. Anexar documentos da proposta, anexos da proposta, **obrigatório**, preferencialmente no formato de extensão ".pdf" ou formato extensão ".doc/docx/.xls e xlsx". Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.9.10. Anexar documentos de habilitação, anexos de habilitação, **obrigatório**, preferencialmente no formato de extensão ".pdf" ou formato extensão ".doc/docx/.jpg/.jpeg/.bmp.". Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.10. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.10.1. Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada vencedora do certame da proposta mais vantajosa.

6.10.3. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência do presente Edital;

6.10.3.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

6.10.4. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, logomarca de identificação, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.10.5. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.10.6. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.10.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos elencados a seguir:

a) Catálogos comerciais dos produtos ofertados.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° XXXXX/2020

Este documento integra a Ata de Registro de Preços (ARP) n° número da ata de registro de preços/2020-SEMECTI, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, inscrita no CNPJ.: n° 06.104.863/0001-95, em face à realização do Pregão Eletrônico n° número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, com sede e foro na cidade de Codó/Estado do Maranhão, com sede à Avenida 1° de Maio, n° 1836, Bairro Centro - Codó/MA - CEP 65.400-000, neste ato representada por seu titular, a Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA**, inscrita no RG. xxxxxxxx SSP/MA e CPF.: xxx.xxx.xxx-xx, nomeada pela Portaria n° número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, e a(s) a(s) empresa(s) que tiverem preços registrados, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/20...**, publicada no de/20...., processo administrativo n.º, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, para futura e eventual contratação da(s) empresa(s) indicada(s), nome da empresa, CNPJ, endereço, representante legal da empresa, documentos pessoais do representante, endereço do representante, e qualificada(s) nesta ATA e/ou nos regreamentos do sistema eletrônico de realização de licitação por registro de preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520/2012, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto/Lei Municipal n.º XXXX/ano, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação para o objeto **item 1.2.2. do Edital, UASG 980763**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. A Lei Federal n° 10.520/2002, que insitiuiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no artigo 11, permite que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, possam ser executadas e adotada a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1.1. O *órgão gerenciador* será a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

2.1.2. O(s) *Órgão(s) participante(s)*: a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

2.2. Do quantitativo: Dos itens Registrados na ARP.



Item do TR	Descrição / Especificação	Marca / Modelo / Fabricante	Tipo de Unidade	Órgão Participante (Quantidade de itens)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)						-

2.3. Do Preço Registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) BENEFICIÁRIO(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1º FORNECEDOR REGISTRADO / EMPRESA BENEFICIÁRIA:		
Item(itens) do TR	Fornecedor/Razão Social	CNPJ:

2.4. Os dados do(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem, EMPRESA FORNECEDORA:

Empresa Classificação na Posição 1º:	
CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade:	CEP:
UF:	
Telefone/Fax:	Fax:
Representante:	Endereço Eletrônico/E-mail:
RG: nº:	CPF: nº:
Órgão Expedidor/UF:	
Telefone Fixo:	Telefone Móvel/Celular:
Endereço Eletrônico/E-mail:	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de dia/mês/ano, tendo validade até dia/mês/ano, não podendo ser prorrogada.

3.2. O artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013, estabelece que o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO OUDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº número do pregão

eletrônico/2020-CEL/SEMECTI.

4.3. A presente ata implica em compromisso de prestar os produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, no artigo 48, estabelece que a licitação na modalidade Pregão, na Forme Eletrônica, após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. No parágrafo 1º, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços, após adjudicação e homologação, será publicada e estará disponível no ambiente do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no site endereço oficial <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>, pelo ambiente de consultas públicas com filtros aplicados para a USASG: 980763.

9.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e/ou a Ata de Registro de Preços obtida no ambiente do Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, nos padrões contidos no sistema, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..., (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Codó/Estado do Maranhão, dia do mês de 2020.

Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

Representante – Fornecedor / Beneficiário(s) da ARP
Licitante Vencedor.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)**

Processo Administrativo Nº _____/2020.
Pregão Eletrônico (SRP) Nº _____/2020-CEL/SEMECTI.
Ata de Registro de Preços Nº _____/2020.

1. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata:
2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

ORD.	QUADRO I - EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) EM CADASTRO DE RESERVA:
1ª	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG: ITEM(S) DO BENEFICIÁRIO:
-	-

Codó/Estado do Maranhão, dia do mês de 2020.

Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

Representante – Fornecedor / Beneficiário(s) da ARP
Licitante Vencedor.
(Cadastro de Reserva)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente;

CONTRATO Nº XXXX/2020 –SEMECTI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O OBJETO ITEM 1.2.2. DESTA EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ/ESTADO MARANHÃO E A EMPRESA (nome da empresa), NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dia dias do mês de mês do ano de 2020, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 06.081.414/0001-79, localizada na Avenida 1º de Maio, Bairro Centro, Cidade de Codó/MA, CEP.: 65400-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA**, portadora do CI n.º xxxx, do CPF: xxx, nomeada pela Portaria n.º número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa nome da empresa, CNPJ/MF n.º xxx, estabelecida na endereço da empresa, neste ato, representada pelo, Sr. nome do representante portador do RG n.º xxx e do CPF/MF n.º xxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º xxx/2020 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este n.º conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa, **item 1.2.2. do Edital**, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI* de Codó/Estado do Maranhão, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo n.º número do processo administrativo/2020 e em conformidade com o Pregão ELETRÔNICO Nº. número do pregão eletrônico /2020-CEL/SEMECTI e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- IV. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- VI. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- IX. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- XI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- XIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XIV. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XVII. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- XVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XIX. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XXI. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Codó, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- XXII. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- XXIII. A Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- XXIII. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feita pelo

servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

IV. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anomalia no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

Item	Descrição	Marca / Modelo / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Codó/MA ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó, quando for ao caso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDENCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município, Comprovante de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Cópia do Contrato vigente anexado aos documentos, e será feito na modalidade *de transferência online*.

I. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

II. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

III. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deus azo.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

I. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.

II. Os produtos serão entregues na sede da prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação.

III - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF.: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de

recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços dos produtos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
$$R = ((I-I_0) * P) / I_0$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento

justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1. Os valores definidos para os produtos prestados poderão ser revistos, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1- O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Codó/Estado do Maranhão com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Codó/Estado do Maranhão, dia de mês de 2020.

FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA
CONTRATANTE
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

CONTRATADO
Empresa Vencedora da Licitação
Representante Legal da Empresa

Testemunha(s):

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG: Nº.
CPF: Nº

RG: Nº.
CPF: Nº

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa;

(Papel Timbrado da Empresa)

(Proposta de Preços e Anexo da Proposta de Preços)

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

Prezados(a) Senhores(a),

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para fornecimento do objeto da licitação **(item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI.

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Os produtos serão entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (conhecida CIBRAZEM), no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação.
- Preço Total da Proposta por extenso R\$...... (.....).
- Quantidade de itens da proposta: citar itens do Termo de Referência que compõem essa proposta ou todos os itens do Anexo I - Termo de Referência.
- Condições de pagamento conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital: descrever.
- Dados Bancários da Empresa: conforme especificações do Edital.
- Informações do do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e Contrato: Nome, RG., CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Papel Timbrado da Empresa – Anexo da Proposta de Preços)

Anexo da Proposta de Preços: planilha com detalhamento/descrições dos itens (descrição detalhada do objeto ofertado), quantidade, tipo de unidade, quantidade, valor unitário e valor total com a compatibilidade descritos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços n.º número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, objeto da licitação **(item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763)**.

Ord./Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Marca / Fabricante / Modelo-Versão	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Xxx	Xxx	Xxx	xx,xx	xx,xx
02	Xxxxx	Xxxx	Xxxx	xx,xx	xx,xx
Total Geral da Proposta de Preços (R\$) – somatório do valor total					xx,xx
A proposta de preços apresenta Valor Total Geral (R\$): valor por extenso.					

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxxx, (Cargo), xxx (Nome), CL nº xxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, conforme dispões a legislação.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VI: Modelo Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxx (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: empre menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Eu, Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxx/2020.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, de _____ de 20....

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação:

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx (endereço/CEP), representada por seu xxx(Cargo), xxx(Nome completo), CI nº xxx, CPF nº xxx, DECLARA, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento / Serviços:

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.		
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxx	NE N° xxx	CONTRATO N° xxx
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ: 06 104 863/0001-95 FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos		
CONTRATADO: nome da empresa. CNPJ: número do CNPJ da empresa. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos. ENDEREÇO: endereço da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) de contato da empresa. E-MAIL: e-mail da empresa. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: nome do representante legal da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) do representante. E-MAIL: e-mail do representante.		

Autorizamos o Fornecimento/Prestação de Serviços, conforme a planilha abaixo, para que seja entregue no prazo de número de dias/dias, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer as condições editalícias, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula xxx do Contrato N° número do contrato/SEMECTI.

Item	Especificação Técnica	Marca / Fabricante / Modelo	Tipo de Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
Preço Total Geral (R\$) – soma Preço Total				R\$ 0,00 (valor por extenso)		

Codó/MA, dia de mês de 2020.

Assinatura do(a) Fiscal de Contrato(s)

 Guia de recorte / controle de envio de autorização de fornecimento/serviços (guia do contratante).

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.	
EMPRESA: nome da empresa	NOME REPRESENTANTE/PROTOCOLO:
CNPJ: número do cnpj da empresa. CONTRATO N°: número do contrato.	_____
LOCAL: local do envio/recebimento.	ASSINATURA:
DATA: data do envio/recebimento.	_____

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxx/2020.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XI: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio – Ambiental;

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

irmao/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2020.

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XII: Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos:

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

() de de 20

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Diregente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(São) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA:

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/SEMECTI

Ilmo/a. Sr(a).
Fregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxx/2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Codó/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

Por fim, declaramos ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxxx/2020.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) *A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.*

b) *A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.*

c) *Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame*

d) *Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro potencial licitante ou integrante da Administração do Município de Codó/MA antes da abertura oficial desta proposta;*

e) *Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la(s).*

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível no Sistema do Compras Governamentais:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxx/2020.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xxxx/2020.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

.....(.....),..... de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)